



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 517/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Brasil nº 1090 Sala 12 – Bairro: Centro situado no município de Dracena-SP, CEP 17900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.469.137/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 292.116.633.116, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; Representa a CONTRATADA a Sra Fabiana Aline Vitor da Silva brasileira, portadora do CPF/MF n.º 317.500.518-77 e Cédula de Identidade RG 40.428.473-5 SSP-SP, residente e domiciliada a Rua Florença n.º 17 – Bairro: Centro situado no município de Dracena-SP, CEP 17900-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 188/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 069/2023**, **Contrato n.º 517/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 203/2023 E Nº 206/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 – Os brinquedos para parque infantil serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Meio Ambiente, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – Os produtos: Parque Infantil 03 Torres, Cama Elástica, Carrossel e Balanço Adaptados, devem ser entregues novos e de primeiro uso, conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo 01).

FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:394691
37000125

Assinado de forma
digital por FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:394691370001
25
Dados: 2023.08.07
10:41:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.2.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor/substituir os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1 e 2.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.4.1 – O adjudicatário terá que, garantir que todos os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.5.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar prejuízos a Administração pública.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no CDC-Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta ou termo de referência (anexo 01).

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BRINQUEDOS:

3.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.2 – CAMA ELÁSTICA, CARROSSEL E BALANÇO ADAPTADOS:

3.2.1 – Os produtos: Cama Elástica, Carrossel e Balanço Adaptados, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, e serem Fabricados dentro das normas técnicas da ABNT.

3.2.2 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos brinquedos, contra quaisquer defeitos de fabricação, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.3 – PARQUE INFANTIL 03 TORRES:

3.3.1 – O Parque Infantil 03 Torres deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter **garantia não inferior a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.3.2 – A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os **manuais de instrução e os termo de garantia**.

3.3.3 – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do Parque Infantil 03 Torres, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem.

FK

COMERCIO
ELETRONICO

LTDA:39469
137000125

Assinado de forma
digital por FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:39469137000
125

Dados: 2023.08.07
10:42:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.3.1 – Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecido.

3.3.3.2 – A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.4 – Os produtos: Parque Infantil 03 Torres, Cama Elástica, Carrossel e Balanço Adaptados, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou Termo de referência (anexo 01).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Entregar os brinquedos para parque infantil com pontualidade.

4.1.1.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 – Entregar os brinquedos para parque infantil licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.3 – Receber provisoriamente os brinquedos para parque infantil licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

FK
COMERCIO
ELETRONIC
O

LTDA:39469
137000125

Assinado de forma
digital por FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:3946913700
0125

Dados: 2023.08.07
10:42:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.6 – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.7 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 4.8 – Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 4.10 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 4.11 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.12 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.13 – A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências do Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 70.765,00 (setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, fixo e irredutível, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	30701	PARQUE INFANTIL COLORIDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	COLORE PLAY	LTE	1,00	50.365,0000	50.365,00
2	37919	CAMA ELÁSTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PK	UN	1,00	3.100,0000	3.100,00
3	40315	BRINQUEDO ADAPTADO PARA DEFICIENTE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	COLORE PLAY	UN	1,00	8.900,0000	8.900,00
4	40315	BRINQUEDO ADAPTADO PARA DEFICIENTE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	COLORE PLAY	UN	1,00	8.400,0000	8.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 70.765,00

FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:39469
137000125

Assinado de
forma digital por
FK COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:3946913700
0125
Dados: 2023.08.07
10:42:53 -03'00'

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:394691
37000125

Assinado de forma
digital por FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:394691370001
25
Dados: 2023.08.07
10:43:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

➤ **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** – DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541 10000 1.026 – 4.4.90.52.99.00.00 (**R 4998**).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

FK
COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:39469
137000125

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

Assinado de
forma digital por
FK COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:3946913700
0125
Dados: 2023.08.07
10:43:17 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 07 / 08 / 2023.


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante


FK COMERCIO
ELETRONICO
LTDA:3946913700012
5

Assinado de forma digital por
FK COMERCIO ELETRONICO
LTDA:39469137000125
Dados: 2023.08.07 10:43:31
-03'00'

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
CPF: 317.500.518-77
FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME
CNPJ:39.469.137/0001-25
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula: 82899-1


CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula: 9431-2

Data: 01 de agosto de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **JÉSSICA SIQUEIRA RODRIGUES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 156/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **156 / 2023**.

Vigência: até 22 de dezembro de 2023 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **156/ 2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2023

CONTRATO: 517 /2023 – **PROCESSO:** 188/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 069/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME.

CNPJ: 39.469.137/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 203/2023 E Nº 206/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07 /08/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 70.765,00 (setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL D O MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 10000 1.026 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 4998).

ASSINAM: **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 0 1 3 /202 1 , (pela contratante) e **Fabiana Aline Vitor da Silva** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 3516-5 e **Débora Cristina Imbriani Martins**, matrícula nº 3661-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 0 7 /08/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 170/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **CELIA SILVA DA ROCHA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **170 / 2023**.

Vigência: até 22 de dezembro de 2023 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **170/ 2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **CELIA SILVA DA ROCHA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 345/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **JULIANA PAULA FERREIRA GONÇALVES**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **345 / 2023**.

Vigência: até 15 de dezembro de 2023 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **345/ 2023** não modificadas por